



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9 / 2026 - SESEOP/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.7196

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licenças para uso da ferramenta online CANVA, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de licenças da plataforma Canva apresenta diversas vantagens estratégicas e operacionais para o Tribunal, especialmente no que diz respeito à comunicação institucional e à padronização visual. O Canva é uma ferramenta online de design gráfico amplamente reconhecida por sua intuitividade, acessibilidade e eficiência, sendo ideal para a criação de conteúdos visuais como cartazes, infográficos, apresentações, publicações para redes sociais e materiais informativos.

2.2. A interface intuitiva do Canva permite que servidores e colaboradores, mesmo sem formação técnica em design gráfico, consigam produzir materiais com aparência profissional. A vasta biblioteca de *templates* e recursos visuais acelera a criação de materiais gráficos, otimizando o tempo da equipe. A ferramenta permite a criação de kits de marca personalizados, garantindo a uniformidade da identidade visual nas comunicações do Judiciário. As equipes podem trabalhar simultaneamente nos mesmos projetos, favorecendo a colaboração entre setores e agilizando processos de revisão e aprovação.

2.3. Além disso, por ser baseada na nuvem, a ferramenta pode ser acessada de qualquer local e dispositivo com internet, o que facilita o trabalho remoto e híbrido. Por fim, em comparação com softwares tradicionais de design gráfico, o Canva oferece um excelente retorno sobre investimento, com funcionalidades robustas por um valor acessível.

2.4. A indicação da marca Canva justifica-se com base no Art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, em virtude da necessidade de padronização e compatibilidade com o acervo de projetos, artes e *templates* institucionais já desenvolvidos e armazenados na referida plataforma. A migração para solução diversa acarretaria prejuízo à eficiência, perda de arquivos editáveis e necessidade de novo ciclo de treinamento especializado.

2.5. Registra-se que a presente contratação se refere a serviço amplamente conhecido e executado de forma recorrente no âmbito deste Tribunal, tratando-se de solução já consolidada para atendimento das demandas institucionais. Assim, considerando seu caráter contínuo e rotineiro, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP fica dispensada, nos termos do art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa n. 127/2023, que prevê a dispensa para contratações realizadas de forma corriqueira ou cuja solução já seja amplamente conhecida pela Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de contratação sob demanda, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021, sendo cada licença de acesso considerada unidade autônoma de fornecimento para fins de aferição da execução e apuração do valor devido.

4.2. As licenças serão solicitadas conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, não havendo obrigação de solicitação imediata da totalidade das licenças estimadas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU**; Funcional Programática: 02.061.1018.4138 – Aperfeiçoar a Gestão e os Procedimento das Unidades Judiciárias; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem: 08 – Manutenção de Software.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme os termos acordados neste Termo de Referência.

12.2. O acesso *on-line* ao sistema ocorrerá por meio da internet, com o acesso devidamente autenticado através de *login* e senha.

12.3. A entrega do login e senha para acesso ao sistema deverá ocorrer no e-mail institucional de cada usuário indicado.

12.4. A ativação das licenças ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal do gestor ou fiscal do contrato.

12.4.1. Cada solicitação indicará:

- a) quantidade de licenças;
- b) modalidade do plano;
- c) unidade usuária;
- d) e-mails dos usuários a serem vinculados.

12.4.2. A Contratada deverá realizar a ativação das licenças no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da solicitação formal.

12.4.3. A ativação das licenças poderá ser operacionalizada, a critério da Administração e conforme indicação formal do gestor ou fiscal do contrato, mediante:

- a) adequação das contas individuais ou equipes já existentes no âmbito do Contratante, mediante migração para o plano contratado pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- b) criação de nova equipe ou novo *workspace* com os usuários indicados, para licenças do plano colaborativo; ou
- c) criação de novo usuário individual, para licenças do plano individual.

12.4.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 12.4.3, o prazo de ativação estabelecido no subitem 12.4.2 será contado a partir da solicitação formal.

12.5. A licença deverá corresponder à versão mais recente disponível da plataforma, e ser compatível com os navegadores web oficialmente suportados pelo Canva, conforme documentação técnica publicada pela plataforma.

12.6. A plataforma deverá disponibilizar interface em **Português (Brasil)**, bem como acesso à Central de Ajuda e documentação técnica oficial disponibilizada pelo fabricante em ambiente virtual.

12.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.8. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 1 (um) dia útil para verificação, em face dos termos contratados.

12.9. Caso a plataforma Canva promova alteração na nomenclatura comercial dos planos durante a vigência contratual, a Contratada deverá fornecer plano equivalente ou sucessor oficialmente disponibilizado pela plataforma, desde que mantidas funcionalidades compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.

14.3. Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. Executar o objeto por meio de contratação direta junto à plataforma Canva ou fornecedor oficial autorizado, vedada a subcontratação ou intermediação de terceiros fora dessa cadeia, salvo prévia e expressa autorização do Tribunal.

14.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

14.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.9. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

14.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.11. Em caso de encerramento, não renovação, extinção contratual ou descontinuidade das licenças fornecidas, a Contratada deverá prestar suporte e orientações necessárias à Administração para preservação dos conteúdos produzidos na plataforma, incluindo, quando aplicável:

- a) auxílio quanto aos procedimentos de exportação e backup dos arquivos, projetos, artes, apresentações e demais conteúdos produzidos durante a vigência contratual;
- b) orientações quanto à preservação das contas e manutenção de acesso aos conteúdos já criados pelos usuários;
- c) apoio técnico quanto à eventual migração de contas, usuários, equipes ou conteúdo para novos planos, ambientes ou soluções equivalentes;
- d) prestação de informações acerca de eventuais limitações decorrentes da descontinuidade das licenças premium, especialmente quanto à perda de funcionalidades, elementos gráficos, *templates*, fontes, recursos de inteligência artificial ou ferramentas colaborativas.

14.11.1. O suporte previsto neste item não implicará custos adicionais à Administração.

14.12. A Contratada deverá garantir que as licenças fornecidas contemplem todos os recursos, funcionalidades, atualizações, melhorias e ferramentas oficialmente disponibilizados pela plataforma Canva para a modalidade/plano contratado durante toda a vigência da assinatura, sem ônus adicional para a Administração.

14.13. Eventuais alterações de nomenclatura, atualização de funcionalidades, inclusão de novos recursos ou substituição de ferramentas promovidas pela plataforma não poderão implicar redução das funcionalidades originalmente contratadas ou cobrança adicional à Administração, desde que mantida a mesma modalidade/plano contratado ou seu equivalente/sucessor oficial.

14.14. Garantir que a plataforma e seus processos de armazenamento estejam em estrita conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), assegurando o sigilo e a segurança dos dados e conteúdos produzidos pelo Tribunal.

14.15. Responsabilizar-se por garantir que o ambiente de acesso seja livre de códigos maliciosos ou vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da informação ou a rede lógica do Tribunal.

14.16. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestor(a):** Juliana Priscila Mendes Vieira de Medeiros, e-mail juliana.mendes@tjro.jus.br e/ou seseop@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6221;
- b) **Gestor(a) Substituto(a):** Thiago Marcos Sales Pereira, e-mail thiagomarcos@tjro.jus.br e/ou seseop@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6223;
- c) **Fiscal Administrativo(a):** Léia Pereira Barata, e-mail leiabarata@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6221;
- d) **Fiscal Administrativo(a) Substituto(a):** Joice Vieira de Carvalho, e-mail joicevieira@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6219;
- e) **Fiscal Técnico(a):** Allan Tito Leite Ratts, e-mail allanleite@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6514; e
- f) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a):** Simone Soares Sena de Oliveira, e-mail simoneoliveira@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6515.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato, o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as), poderão ser localizados(as) na Coordenadoria do Núcleo de Serviços Gerais - Núcleo de Serviços Gerais/CSI/SA, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.3. O fiscal técnico (a) e seus substituto (a) poderão ser localizados(as) no Edifício Sede, situado na Rua José Camacho, 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na execução do serviço**, conforme disposição contida no subitem 12.4.2. deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (valor das licenças solicitadas e não ativadas), até o 20º (vigésimo) dia corrido de atraso, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.7 deste Termo.

16.3. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem 16.2 deste Termo de Referência, no período (mês) da execução do objeto do Contrato, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 16.8 deste Termo.

16.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (seseop@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 16.8 deste Termo de Referência.

16.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas no subitem 16.2 deste Termo de Referência.

16.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.13. Cautelamente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será realizado após:

- a) efetiva ativação das licenças solicitadas pela Administração;
- b) comprovação, pela Contratada, de que realizou o pagamento integral/ anual das respectivas licenças junto à plataforma Canva ou fornecedor oficial autorizado;
- c) emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo usuário da licença.

18.1.1. Para fins de comprovação da ativação e quitação das licenças, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) relação das licenças ativadas com a identificação dos usuários vinculados;
- b) identificação dos usuários vinculados;
- c) comprovação documental da ativação das assinaturas; e
- d) documento idôneo que demonstre a contratação e quitação anual das licenças perante a plataforma Canva ou fornecedor autorizado.

18.1.2. O simples encaminhamento de login e senha não caracteriza adimplemento contratual.

18.2. O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total do Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **Item 17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.2.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo com o contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido, com a consequente exclusão do documento da Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.3. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta.

18.4. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A ferramenta se encontra em ambiente totalmente virtual, proporcionando menor impacto ambiental, por meio da redução de utilização de papel e copiadoras. Por conseguinte, a sua utilização está alinhada com a política de sustentabilidade de contratações e serviços deste Tribunal.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificação	Qtde/Unidade de fornecimento	Valor Unit. do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	<p>Licença de uso de ferramenta online de design gráfico (tipo Canva Pro), ou plano equivalente/sucessor oficialmente disponibilizado pela plataforma, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acesso a recursos premium de edição gráfica e design; • biblioteca premium de modelos, imagens, vídeos, elementos gráficos, fontes e áudios; • armazenamento em nuvem; • exportação de arquivos em formatos compatíveis com documentos, apresentações, imagens e vídeos; • funcionalidades de inteligência artificial disponíveis no plano contratado; • acesso via navegador web e por meio de aplicativo offline; • interface em Português (Brasil); • recursos de compartilhamento e colaboração; • autenticação multifator (MFA); • suporte por chat ao vivo. 	62 un		
	2	<p>Licença de uso de ferramenta online de design gráfico colaborativo (tipo Canva Pro+, Canva Teams), ou plano equivalente/sucessor oficialmente disponibilizado pela plataforma, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • todas as funcionalidades previstas no item 1; • gerenciamento e administração centralizada de usuários; • gerenciamento da equipe; • compartilhamento colaborativo de projetos; • recursos de padronização visual e kit de marca institucional; • controle de permissões e acessos; • funcionalidades colaborativas simultâneas em tempo real; • funcionalidades avançadas de inteligência artificial disponíveis no plano contratado; • prioridade de suporte; • permite aumentar o tamanho de equipes; • atribuição de funções; • transferência de propriedade; • relatórios; • controles de administração da IA. 	50 un		
Valor total do grupo (R\$)					



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 03/06/2026, às 09:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5690236** e o código CRC **91F17B13**.